



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1217 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

Contratação de Empresa incluindo material e mão de obra para instalação de 22 luminárias LM-1, 70W com policarbonato, reatores de alto fator de potência, lâmpadas de vapor de sódio, relé fotoelétricos e conexões as serem instaladas no Residencial Alto Alegre neste Município de Grandes Rios-Pr.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 22/2017, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação, perfazendo o valor de **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**, em favor da **PUPO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 14.806.781/0001-10, Rua das Andorinha, Vila Vera Cruz, Cep. 86.804-310- Apucarana- Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 22/03/2017.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

#### VIII- TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2013 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ANDRE ESTEVAN DAL BEN CONSTRUTORA - ME.

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Brasil, nº. 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.520.078-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDRE ESTEVAN DAL BEN CONSTRUTORA ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, nº 248 sala, Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.132.355/0001-50, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor Andre Estevan Dal Ben, inscrito no RG nº 9.784.622-7-Pr e CPF nº 055.861.069-22, Residente a Rua Rui Barbosa nº 277 - Grandes Rios-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 12/03/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de pavimentação com pedras irregulares, bem como meio fio e galerias, conforme contrato de repasse nº 0366277-77/2011/MCIDADES/CAIXA, no prazo de até 06 (seis) meses.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o **prazo de execução** do Contrato Administrativo nº. 036/2013, através da seguinte redação:

I - **“Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2013, passando o vencimento de 31/01/2017 a 30/04/2017.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **VIII TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos trinta dias dia mês de janeiro de dois mil e dezesseis (30/01/2017).

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

ANDRE ESTEVAN DALBEN CONSTRUTORA ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### Recursos Humanos

#### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01/2.017.

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MOTORISTA ESCOLAR

Considerando que até o momento não há possibilidade de contratação através de concurso público, e que há necessidade de contratação de motoristas para atendimento das escolas municipais no ano letivo de 2017, o Município de Grandes Rios torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2.017, para contratação excepcional e temporária de **MOTORISTA ESCOLAR**, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e das leis municipais nº 760/09 e 854/2012.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, e com as leis das leis municipais nº 760/09, nº 783/2009 e nº 854/2012.

#### 2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### 3 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- estar em gozo com seus direitos políticos.
- estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, advertências enquanto que no exercício da função exercida.
- Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.
- Ensino fundamental completo.
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- Carteira de habilitação (CNH) categoria D.
- Curso de transporte escolar.

#### 4 – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

4.1 – Os cargos a serem providos pelo processo seletivo são os que seguem:

CARGOS	Nº de Vagas	Salário	CARGA HORÁRIA
Motoristas para a Rota Escolar de Grandes Rios/PR	04	R\$ 1.023,73	40 horas semanais
Motoristas para a Rota Escolar de Flórida do Ivaí/PR	02	R\$ 1.023,73	40 horas semanais
Motoristas para a Rota Escolar de Ribeirão Bonito/PR	03	R\$ 1.023,73	40 horas semanais

#### 5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão definidas nas Leis Municipais nº 783/2009 e 854/2012.

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no período de **23 de Fevereiro de 2016 a 03 de março de 2017**, somente em dias úteis.

6.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1217 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 2 -**

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação “**Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2.017 – Cargo: Motorista – “Localidade Desejada”**”:

a) Ficha de Inscrição;

b) Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

c) Carteira de habilitação (CNH) categoria D.

7.2. Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo.

7.3. O Candidato deverá apresentar ainda, junto à documentação exigida, declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município de Grandes Rios, relacionada à conduta do profissional, em que não tenha sofrido no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e ainda advertências enquanto que no exercício da função neste Município, caso tenha trabalhado no órgão público.

7.4. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.5. A comprovação da realização de cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.6. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.7. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.8. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.9. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

### 8 – DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES

8.1. A comprovação da realização de cursos profissionalizantes poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

### 9 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

### 10 - DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Cada curso profissionalizante somará ao candidato 05 (cinco) pontos;

10.2. Cada semestre de experiência profissional somará ao candidato 02 (dois) pontos.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. o candidato com maior idade.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 01/2017 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

13.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

13.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

13.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

13.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

14.2. No prazo de 02 (dois) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Atestado médico que comprove aptidão para o exercício.

14.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

14.4. **O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação de seus resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.**

14.5. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

14.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

14.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Joelma Adriana Martins Barbosa, Marlene Ribeiro Leal Dias e Salete Guelere do Nascimento Batista, sob a presidência da primeira.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada.

Grandes Rios, 22 de fevereiro de 2017.

**JOELMA ADRIANA MARTINS BARBOSA**

Presidente da Comissão

**ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 02/2.017.  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO**





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1217 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 3 -**

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e **considerando:**

- I - os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do atendimento de serviços de qualidade a toda população do Município de Grandes Rios/PR, constitucionalmente previstos;
- II – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF);
- III – a necessidade e urgência de contratar profissionais para compor a Equipe NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) ao quais trará benefício para pacientes do Programa Hipertensão, Diabético, Gestante e Idosos, tendo em vista que após a contratação serão cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Saúde), para o funcionamento da Academia de Saúde;
- IV – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Programa Saúde da Família - PSF;
- V – a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atendimento junto ao Programa Saúde da Família – PSF;
- VI – a necessidade de promover ajustes e adequações na estrutura de atendimento e de pessoal para que o Município não incorra em desabilitação e, como consequência, tenha os repasses financeiros interrompidos;
- VII – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;
- VIII – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;
- IX - o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
- X – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, e com as Leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012 e Lei Complementar 101/2000.

1.2 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, pela Administração Pública, definidas em legislação específica.

#### 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### 3 – DAS VAGAS

3.1 – O Processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, conforme o quadro a seguir:

VAGAS	CARGOS	EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Enfermeiro Padrão - Hospital	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 2.047,47	40 horas
01	Enfermeiro Padrão – PSF – Flórida do Ivaí	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 2.047,47	40 horas
01	Bioquímico/ Biomédico	Ensino superior completo e Registro no CRF/CRBM	R\$ 2.047,47	30 horas
03	Auxiliar de Enfermagem	Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Competente	R\$ 1.023,73	40 horas
02	Dentista	Ensino superior completo c/ formação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	R\$ 2.047,47	30 horas
02	Motorista – Flórida do Ivaí	Ensino Fundamental Completo e CNH	R\$ 1.023,73	40 horas
01	Motorista – Ribeirão Bonito	Ensino Fundamental Completo e CNH	R\$ 1.023,73	40 horas

3.2 – As atribuições do cargo estão definidas na Lei municipal n.º 854/2012.

#### 4 – DO REGIME JURÍDICO

4.1 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e nas Leis Municipais 760/09 e 854/12.

4.2 - O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

#### 5 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- b) Estar em gozo com seus direitos políticos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- g) Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Gozar de boa saúde física e mental.
- i) Curso superior completo e registro no Órgão de Classe, quando houver exigência para o cargo.

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no período de **23 de Fevereiro de 2016 a 03 de março de 2017**, somente em dias úteis.

6.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

#### 6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis nele citadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

#### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação “**Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – (Cargo Desejado)**”, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

7.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

#### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE







# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1217 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 4 -**

8.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

8.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos, com limite de duas especializações.
Mestrado	20 (vinte) pontos.
Doutorado	30 (trinta) pontos
Palestras e/ou outros Cursos diversos Específicos para o Cargo	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 05 (cinco) pontos.
Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

8.3. Em caso de empate, na Nota Final terá a preferência o candidato que possuir mais tempo de serviço público no cargo para o qual se inscreveu, e caso mantenha o empate após aplicação deste critério, será considerado como critério de desempate a maior idade dos candidatos.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 02/2017 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

10.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

10.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

10.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

10.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.2. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.

f) Atestado médico que comprove aptidão para o exercício.

11.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

11.4. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

11.5. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

11.6. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

11.7. **O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação de seus resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.**

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Vera Lucia Moda Santiago, Eliane de Fátima Francine e Luzinete Machado Ducatte, sob a presidência da primeira.

12.2. Considerado o exíguo número de vagas e a natureza da prestação do serviço, não são reservadas vagas para portadores de deficiência física.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada.

Grandes Rios, 22 de fevereiro de 2017.

**VERA LUCIA MODA SANTIAGO**

Presidente da Comissão

**ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03/2.017.

#### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MOTORISTA**

Considerando que até o momento não há possibilidade de contratação através de concurso público, e que há necessidade de contratação de motorista para atendimento do Conselho Tutela Municipal, o Município de Grandes Rios torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2.017, para contratação excepcional e temporária de **MOTORISTA**, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e das leis municipais n.º 760/09 e 854/2012.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, e com as leis das leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012.

#### **2 - DA DIVULGAÇÃO.**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### **3 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

b) estar em gozo com seus direitos políticos.

c) estar quite com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

f) não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, advertências enquanto que no exercício da função exercida.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1217 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 5 -**

g) Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.

h) Ensino fundamental completo.

i) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

j) Carteira de habilitação (CNH)

#### 4 – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

4.1 – Os cargos a serem providos pelo processo seletivo são os que seguem:

CARGO	Vagas	Salário	CARGA HORÁRIA
Motorista	01	R\$ 1.023,73	40 horas semanais

#### 5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão definidas nas Leis Municipais n.º 783/2009 e 854/2012.

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no período de **23 de Fevereiro de 2016 a 03 de março de 2017**, somente em dias úteis.

6.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

#### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação **“Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2.017 – Cargo: Motorista:**

a) Ficha de Inscrição;

b) Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

c) Carteira de Habilitação (CNH)

7.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo.

7.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4. A comprovação da realização de cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

#### 8 – DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES

8.1. A comprovação da realização de cursos profissionalizantes poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

#### 9 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

#### 10 - DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Cada curso profissionalizante somará ao candidato 05 (cinco) pontos;

10.2. Cada semestre de experiência profissional somará ao candidato 02 (dois) pontos.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, para fins de classificação, será classificado o candidato com maior idade.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### 13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 03/2017 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

13.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

13.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

13.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

13.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

14.2. No prazo de 02 (dois) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.

f) Atestado médico que comprove aptidão para o exercício.

14.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

14.4. **O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação de seus resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.**

14.5. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

14.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

14.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1217 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 6 -**

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Sílvia Pamela da Silva Schuindt, Maria Helena Correa e Nilvana Faria Batista, sob a presidência da primeira.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada. Grandes Rios, 22 de fevereiro de 2017.

**PAMELA DA SILVA SCHUINDT**

Presidente da Comissão

**ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 04/2.017.

#### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ASSISTENTE SOCIAL**

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e considerando:

I – o dever legal do Município de contratar profissionais para atendimento junto ao CRAS – Centro de Referência e Assistência Social;

II – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

III – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

#### **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

Que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2017, para contratação temporária de **ASSISTENTE SOCIAL** para exercer suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88 e com as leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012.

#### **2 - DA DIVULGAÇÃO.**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### **3 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- Estar em gozo com seus direitos políticos.
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo registro no Órgão de Classe, no ato da posse.
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

#### **4 – DO CARGO, VAGA, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

4.1 – A vaga a ser provida pelo processo seletivo é o que segue:

CARGO	EXIGÊNCIA	Vagas	Vencimento	Horas
Assistente Social	Ensino Superior Completo c/ formação em Serviço Social e Registro no CRESS	01	R\$ 2.047,47	30 horas semanais

#### **5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

5.1 As atribuições do cargo estão definidas na Lei Municipal n.º 854/2012.

#### **6 – DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no período de **23 de Fevereiro de 2016 a 03 de março de 2017**, somente em dias úteis.

6.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

#### 6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

#### **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação **“Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2.017 – Cargo: Assistente Social:**

a) Ficha de Inscrição;  
b) Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

7.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo.

7.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

#### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

8.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos, com limite de duas especializações.
Mestrado	20 (vinte) pontos.
Doutorado	30 (trinta) pontos
Palestras e/ou outros Cursos diversos	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 05 (cinco) pontos.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1217 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 7 -

Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.
-----------------------------------	---

8.3. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior idade.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 04/2017 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

10.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

10.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

10.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

10.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.2. No prazo de 02 (dois) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

- Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.
- Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.
- Atestado médico que comprove aptidão para o exercício.

11.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

11.4. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação de seus resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.

11.5. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

11.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

11.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Pamela da Silva Schuindt, Maria Helena Correa e Nilvana Faria Batista, sob a presidência da primeira.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada. Grandes Rios, 22 de fevereiro de 2017.

PAMELA DA SILVA SCHUINDT

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Presidente da Comissão

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Portaria nº03/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, vereador **Laércio Messias Picoli**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE

**Art. 1º - EFETIVAR** a servidora pública municipal senhora Elizangela da Silva Tassi portadora da cédula de identidade RG nº8.069.745-7 SSP/PR e CPF 034.155.999-73 no cargo de **Secretária** tendo em vista a habilitação no concurso público aberto pelo Edital 001/2013, tendo cumprido o Estádio probatório de três anos e sido avaliada positivamente pela comissão de avaliação de desempenho de estágio probatório.

**Artº 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Artº 3º** - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 22 de fevereiro de 2017.

Laércio Messias Picoli

PRESIDENTE

Portaria nº04/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, vereador **Laércio Messias Picoli**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE

**Art. 1º - EFETIVAR** o servidor público municipal senhor Ivanovis Jose Ricieri dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 12.542.997-1 SSP/PR e CPF 322.249.628-51 no cargo de **Tesoureiro** tendo em vista a habilitação no concurso público aberto pelo Edital 001/2013, tendo cumprido o Estádio probatório de três anos e sido avaliado positivamente pela comissão de avaliação de desempenho de estágio probatório.

**Artº 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Artº 3º** - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 22 de fevereiro de 2017.

Laércio Messias Picoli

PRESIDENTE

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.

